



# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 22/82**

**Autoria do Senhor Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1983 a 1985, nos termos da Lei Complementar nº 07 de dezembro de 1967.**



# Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -  
Estado de São Paulo

Of.nº.228/82-C.M.

Votorantim, 24 de setembro de 1982.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência e ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei e seus anexos, dispondo sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Votorantim, referente ao triênio 1983 a 1985, para apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara.

O projeto em exame prevê os investimentos para o próximo triênio e bem assim a dotação de meios para que o Executivo Municipal tenha condições em concretizar obras e serviços congêneres, calcado na fonte arrecadadora não só do I.C.M., como receitas outras antecipadamente elaboradas, suscetíveis de fazer face ao crescente ritmo de nossa próspera cidade.

Em tais condições e além de aprimorar a sequência dos empreendimentos anteriormente iniciados, é indispensável que se estime para o ano de 1983 o investimento da ordem de Cr\$ 641.200.000,00 (seiscentos e quarenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros), em Cr\$ 78.360.000,00 (setenta e oito milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) para 1984 e, finalmente, em Cr\$ 77.330.000,00 (setenta e sete milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros) para o ano de 1985, que totaliza um investimento de Cr\$. 796.890.000,00 (setecentos e noventa e seis milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) e consequentemente nos capacitará a colocar em prática as edificações e obras indispensáveis à marcha progressista de Voto



# Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »  
Estado de São Paulo

fls. 02

rantim.

Dentro da ponderabilidade de que o projeto é constituído para fazer frente a necessária evolução de cada ano, não temos dúvidas que a previsão inclusa tenha o escôpo indispensável de propiciar o alastramento da cidade, concomitantemente a reversão dos benefícios em prôl dos princípios éticos comuns e pelas solicitações do bem estar coletivo, sendo este o basilar dos princípios.

Certos de que Vossa Excelência e nobres Edís dispensarão ao Projeto a costumeira atenção, renovamos no ensejo os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
LÁZARO DE GOES VIEIRA  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
VOTORANTIM.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 22/82

*mg*

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1983 a 1985, nos termos da Lei Complementar nº. 3 de 07 de dezembro de 1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 796.890.000,00 (setecentos e noventa e seis milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) correspondente às Despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1983 a 1985, conforme quadro anexo.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 4º - As Receitas de Capital para a execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financia



# Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

.2.

mentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de setembro de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

  
LÁZARO DE GOES VIEIRA  
Prefeito Municipal